**PROJETO DE LEI Nº 017/25, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

*Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme padronizado pelos alunos da rede municipal de ensino e autoriza o Poder Executivo a instituir programa complementar de materiais didático.*

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de uso de uniforme padronizado pelos alunos da rede municipal de ensino de Alpestre.

**§ 1º** Os uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos pelo município, gratuitamente, à base de 01 (um) conjunto completo por aluno a cada ano letivo.

**§ 2º** O conjunto completo de uniforme compreende uma calça, uma jaqueta, uma bermuda, uma camiseta manga curta e uma camiseta manda longa.

**§ 3º** Nos casos fortuitos e de força maior, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

**Art. 2º** Os uniformes serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo mediante processo de licitação e doados a cada aluno através do seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela sua conservação e manutenção.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, programa complementar de material didático para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

**§ 1º** Os materiais didáticos serão adquiridos anualmente mediante processo de licitação, de acordo com a programação para suprir a demanda, e disponibilizados aos alunos em função da necessidade de cada um.

**Art. 4º** É da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a responsabilidade pela fiscalização da conservação e utilização dos materiais didáticos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Ficam convalidadas, ratificadas e legitimadas todas as despesas ocorridas para atendimento do objeto que tenham sido executadas antes da vigência desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 05 dias do mês de março de 2025.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor presidente

Senhores vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva instituir a obrigatoriedade de uso de uniforme padronizado pelos alunos da rede municipal de ensino e autoriza o Poder Executivo a instituir programa complementar de materiais didático.

A medida se impõe para legitimar essas ações que já são executadas em Alpestre há quase 20 anos, porém com base somente nas previsões e metas do PPA, LDO e LOA.

Importante destacar que o nosso município é um dos precursores na distribuição de uniforme escolar na região e essa medida tornou o convívio dos alunos mais democrático e inclusivo inibindo, no ambiente escolar, práticas às vezes consideradas preconceituosas.

## Diante de todo o exposto e comprovado, espera-se a aprovação unânime deste projeto.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal